



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 14.5.2014
COM(2014) 261 final

ANNEXES 1 to 2

ANEXOS

da

Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO

**que altera o Regulamento (UE) n.º 1388/2013 relativo à abertura e ao modo de gestão de
contingentes pautais autónomos da União para determinados produtos agrícolas e
industriais**

ANEXOS

Anexo I

Contingentes pautais referidos no artigo 1.º, ponto 1

Número de ordem	Código NC	TARIC	Designação das mercadorias	Período de contingentamento	Quantidade do contingente	Taxa dos direitos do contingente (%)
09.2830	ex 2906 19 00	40	Ciclopropilmetanol (CAS RN 2516-33-8)	01.07.- 31.12.	10 toneladas	0 %
09.2831	ex 2932 99 00	40	1,3:2,4-bis-O-(3,4-dimetilbenzilideno)-D-glucitol (CAS RN 135861-56-2)	01.07.- 31.12.	300 toneladas	0 %
09.2832	ex 3808 92 90	40	Preparação contendo, em peso, 38 % ou mais, mas não mais de 50 %, de piritiona zíncica (DCI) (CAS RN 13463-41-7) numa dispersão aquosa	01.07.- 31.12.	250 toneladas	0 %
09.2834	ex 7604 29 10	20	Barras de ligas de alumínio com um diâmetro de 200 mm ou superior, mas não superior a 300 mm	01.07.- 31.12.	500 toneladas	0 %
09.2835	ex 7604 29 10	30	Barras de ligas de alumínio com um diâmetro de 300,1 mm ou superior, mas não superior a 533,4 mm	01.07.- 31.12.	250 toneladas	0 %
09.2836	ex 9003 11 00 ex 9003 19 00	10 20	Armações para óculos, de plástico ou de metais comuns, para utilização no fabrico de óculos de correção ⁽¹⁾	01.07.- 31.12.	2 900 000 peças	0 %

Anexo II

Contingentes pautais referidos no artigo 1.º, ponto 2

Número de ordem	Código NC	TARIC	Designação das mercadorias	Período de contingente	Quantidade do contingente	Taxa dos direitos do contingente (%)
09.2806	ex 2825 90 40	30	Trióxido de tungsténio, incluindo óxido de tungsténio azul (CAS RN 1314-35-8 ou CAS RN 39318-18-8)	01.01.- 31.12.	12 000 toneladas	0 %
09.2639	3905 30 00		Poli(álcool vinílico), mesmo que contenham grupos acetato não hidrolisados	01.01.- 31.12.	18 000 toneladas	0 %
09.2818	ex 6902 90 00	10	Tijolos refratários com — uma aresta de comprimento superior a 300 mm e — teor ponderal de TiO ₂ não superior a 1 % e — teor ponderal de Al ₂ O ₃ não superior a 0,4 % e — uma variação de volume, a 1700° C, inferior a 9 %	01.01.- 31.12.	225 toneladas	0 %
09.2629	ex 8302 49 00	91	Pegas telescópicas de alumínio, destinadas a ser utilizadas no fabrico de bagagens ⁽¹⁾	01.07.- 31.12.	800 000 peças	0 %
09.2668	ex 8714 91 10 ex 8714 91 10	21 31	Quadro de bicicleta, construído com fibras de carbono e resina artificial, pintado, lacado e/ou polido, para utilização no fabrico de bicicletas ⁽¹⁾	01.01.- 31.12.	125 000 peças	0 %
09.2669	ex 8714 91 30 ex 8714 91 30	21 31	Forquilha dianteira de bicicleta, construída com fibras de carbono e resina artificial, pintada, lacada e/ou polida, para utilização no fabrico de bicicletas ⁽¹⁾	01.01.- 31.12.	97 000 peças	0 %
09.2631	ex 9001 90 00	80	Lentes, prismas e elementos cementados, não montados, de vidro, para utilização no fabrico ou reparação de produtos dos códigos NC 9002, 9005, 9013 10 e 9015 ⁽¹⁾	01.01.- 31.12.	5 000 000 peças	0 %

⁽¹⁾ A suspensão dos direitos está sujeita ao disposto nos artigos 291.º a 300.º do Regulamento (CEE) n.º 2454/93, que fixa determinadas disposições de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 2913/92 do Conselho que estabelece o Código Aduaneiro Comunitário (JO L 253 de 11.10.1993, p. 1).